



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1785 de 15 DE FEVEREIRO DE 2012

"ALTERA O PLANO DE
CARREIRA E SALÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a estrutura do Plano de Carreira e salários dos servidores públicos do Município de Antônio Carlos;

Art. 2º. O Anexo II SAÚDE NIVEL SUPERIOR, passará a ter o seguinte Cargo/Classe BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO, código. SDES007, 01 vaga, Símbolo do vencimento, PSNS02, Carga Horária 25 Horas.

Art. 3º. O Anexo V que dispõe sobre TECNICO DE NIVEL SUPERIOR, GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE, CARREIRA SAÚDE terá a exclusão da especialidade Bioquímica.

Art. 4º. No anexo III do referido Plano de Carreira e salários a progressão inicial do cargo Bioquímico Farmacêutico deverá ser de R\$ 1.662,50 (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 5º. No anexo VII fica extinto o cargo de Farmacêutico - RT para suprimento do quadro do pessoal atendimento a programas especiais.

Art. 6º. A alteração descrita nos artigos anteriores se dá pela necessidade de adequação do quadro de carreira à necessidade assistencial, definindo que as funções de farmacêutico responsável técnico e bioquímico responsável técnico serão exercidas por um único servidor que conciliará as duas responsabilidades técnicas junto ao Conselho Regional de Farmácia, cumprindo jornada diária de



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

segunda a sexta feira de três horas na farmácia hospitalar e duas horas diárias junto ao Laboratório de Análises Clínicas "Euclides Ribeiro".

Parágrafo único: Esta jornada poderá ser alterada conforme determinações dos órgãos de fiscalização.

Art. 7º. As atribuições do cargo serão inseridas no anexo I desta Lei, fazendo parte integrante da mesma.

Art. 8º. A forma de contratação do profissional se dará em conformidade com o artigo 37 da Constituição, devendo o poder executivo providenciar no prazo máximo de sessenta dias concurso para provisão do cargo.

Art. 9º. O anexo VII altera a nomenclatura do cargo dos cargos Enfermeiro, Médico, Odontólogo do PSF que passará a denominar-se Enfermeiro, Médico, Odontólogo da Estratégia Saúde da Família.

Art. 10 O vencimento do cargo de enfermeiro RT será equiparado ao salário do Enfermeiro da ESF, dada a especificidade das funções exercidas.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 15 de fevereiro de 2012.

Elizabeth Rodrigues Pereira

Secretária Municipal de Saúde

Araci Cristina Araújo Carvalho

Prefeita Municipal de Antônio Carlos



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

DESCRIÇÃO DO CARGO ANEXO I

CARGO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE	GRUPO OPERACIONAL NÍVEL SUPERIOR	CARREIRA ADMINISTRATIVA SUPERIOR
--	--	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Exercer responsabilidade técnica junto ao Laboratório de Análises Clínicas Euclides Ribeiro e Farmácia Hospitalar.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

- Zelar pela ética da profissão cumprindo as diretrizes emanadas do Conselho Regional de Farmácia;
- Gerenciar os setores, respondendo por todas as atividades destes, suas relações de interfaces e adequar às diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e de Assistência Farmacêutica.
- Zelar pelo fortalecimento do Sistema Único de Saúde garantindo o cumprimento dos seus princípios balizadores.
- Cumprir a jornada diária de trabalho em conformidade com o Registro de Responsabilidade Técnica.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO FARMACÊUTICO HOSPITALAR

- Seleção/aquisição de medicamentos, germicidas e correlatos;
- Armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos e correlatos;
- Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos aos pacientes internados e ambulatoriais;
- Farmacotécnica
- Fracionamento de doses;
- Controle de qualidade;
- Elaborar manuais técnicos e formulários;
- Manter membro permanente nas comissões;
- Atuar junto à central de esterilização;
- Atuar nos estudos de ensaios clínicos farmacovigilância; educação continuada;
- Estimular a implantação da farmácia clínica;
- Atualização padronização de medicamentos;
- Desenvolvimento e tecnologia farmacêutica;
- Responsável pelo PGRS

A farmácia hospitalar permite ao profissional farmacêutico o exercício quase que pleno de suas atribuições profissionais, tendo em vista seu âmbito que permeia várias áreas afins tais como



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

farmacologia (farmácia clínica), manipulação (fracionamento, dose unitária), administração (gestão), legislação (portaria 344), dispensação, dentre outras, o farmacêutico hospitalar exerce funções que vão desde o gerenciamento dos estoques- logística, até os procedimentos relacionados mais diretamente com o paciente.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DE UM BIOQUÍMICO-RESPONSÁVEL TÉCNICO

- Supervisionar o consumo e estoque de materiais necessários ao adequado funcionamento dos setores técnicos, assim como a reposição destes.
- Analisar as planilhas supervisionar a participação dos setores no programa de controle externo e interno de qualidade, analisando o desempenho dos setores no período.
- Responsabilizar-se por todas as análises executadas no laboratório-área técnica
- Supervisionar o trabalho dos técnicos, auxiliares técnicos e digitador.
- Evitar esforços contínuos no sentido de aperfeiçoar as normas de segurança e qualidade estabelecidas no laboratório.
- Responsabilizar-se pela implementação, desenvolvimento e acompanhamento de técnicas operacionais e atividades utilizadas para atender os requisitos da qualidade.
- Manter a coordenação informada de qualquer anormalidade identificada durante as atividades.
- Seguir as orientações dos procedimentos documentados no sistema de gestão da qualidade
- Motivar a equipe do setor, garantindo adequados desempenho e produtividade.
- Assinar e liberar exames.
- Coletar materiais microbiológicos e micológicos realizar exames
- Coordenar o controle de qualidade interno e externo
- Acompanhar doenças de notificação compulsória.
- Responsabilizar-se por comunicar ao médico de valores críticos ou qualquer dúvida em relação ao paciente.
- Responsabilizar-se em solicitar nova amostra ao paciente.
- Responsabilizar-se por contato com empresas para preventivas e corretivas de equipamentos.
- Registrar a comprovação de entrega de Equipamento de Proteção Individual.



Município de ANTÔNIO CARLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

EXPERIÊNCIA MÍNIMA: NENHUMA

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR

JULGAMENTO E INICIATIVA: Planejar e executar tarefas de supervisão, tendo autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções

JORNADA SEMANAL DE 25 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.



ANTÔNIO CARLOS

27 de Dezembro

de 1948